DECRETO Nº 3.818, DE 10 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL MATRICULADO SOB O Nº 36.314, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE PLÁCIDO FLOR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 509**, por meio da desapropriação de parte ideal do **imóvel rural matriculado sob o nº 36.314, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC**, situado no Bairro Rio Assis, cortado pela Rodovia Municipal RCD-509, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto BRDZ-M-0375) em 2.667,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435, **com área total escriturada de 487.250,00m²** (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), **área encontrada de 47,9953 ha / 479.953,81m²** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), de propriedade de **ESPÓLIO DE PLÁCIDO FLOR DA SILVA** (CPF nº 216.938.119-87, brasileiro, lavrador, falecido), representado por sua inventariante **ERMIDA FLOR DA SILVA** (CPF nº 988.869.169-49, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Argentina, bairro Divinéia, no Município de Rio dos Cedros/SC);

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida **Rodovia,** tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, **parte do terreno rural**, objeto da **Matrícula nº 36.314, Livro 02**, **do 1º Ofício**

de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas, descrições e destinações:

ÁREA 03 DA RODOVIA: 0,4014ha / 4.014,42 m² *(quatro mil, quatorze metros e quarenta e dois decímetros quadrados).*

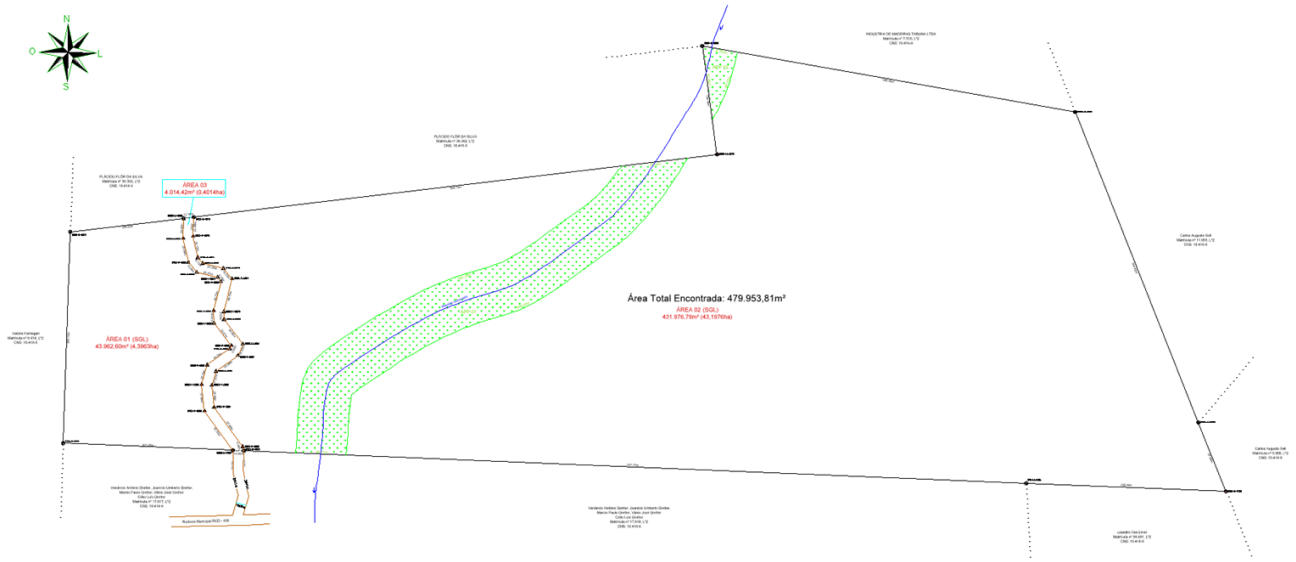
LOCALIZAÇÃO: A área situada no Bairro Rio Assis, distando pelo lado esquerdo (ponto BRDZ-M-0375) em 2.667,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-435.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRDZ-M-0380, de coordenadas (Longitude: -49°14'33,251", Latitude: -26°40'06,245"); deste segue, **pela frente** à OESTE confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509 em treze (13) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°00' e 23,49m até o vértice BRDZ-V-0551, de coordenadas (-49°14'33,266", -26°40'07,008");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 166°22' e 28,98m até o vértice BRDZ-V-0552, de coordenadas (-49°14'33,019", -26°40'07,923");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 139°57' e 15,56m até o vértice BRDZ-V-0553, de coordenadas (-49°14'32,657", -26°40'08,310");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°41' e 25,37m até o vértice BRDZ-V-0554, de coordenadas (-49°14'31,762", -26°40'08,491");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 139°35' e 6,19m até o vértice BRDZ-V-0555, de coordenadas (-49°14'31,617", -26°40'08,644");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 193°09' e 35,72m até o vértice BRDZ-V-0556, de coordenadas (-49°14'31,911", -26°40'09,774");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°02' e 14,57m até o vértice BRDZ-V-0557, de coordenadas (-49°14'31,893", -26°40'10,247");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 141°44' e 33,67m até o vértice BRDZ-V-0558, de coordenadas (-49°14'31,139", -26°40'11,106");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05' e 3,95m até o vértice BRDZ-V-0559, de coordenadas (-49°14'31,195", -26°40'11,224");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 233°32' e 33,25m até o vértice BRDZ-V-0560, de coordenadas (-49°14'32,162", -26°40'11,866);
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 195°03' e 23,74m até o vértice BRDZ-V-0561, de coordenadas (-49°14'32,385", -26°40'12,611");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°26' e 31,48m até o vértice BRDZ-V-0562, de coordenadas (-49°14'32,255", -26°40'13,627");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 143°17' e 57,55m até o vértice BRDZ-M-0390, de coordenadas (-49°14'31,011", -26°40'15,126");
deste segue, pelo **lado esquerdo** ao SUL confrontando com a própria Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°21' e 13,00m até o vértice BRDZ-M-0375, de coordenadas (-49°14'30,541", -26°40'15,136");
deste segue **pelos fundos** à LESTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-509 em quatorze (14) segmentos de retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°35' e 4,90m até o vértice BRDZ-V-0563, de coordenadas (-49°14'30,594", -26°40'14,984");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 323°25' e 57,68m até o

vértice BRDZ-V-0564, de coordenadas (-49°14'31,837", -26°40'13,479");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 353°27' e 25,99m até o vértice BRDZ-V-0565, de coordenadas (-49°14'31,944", -26°40'12,640");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 15°01' e 17,27m até o vértice BRDZ-V-0566, de coordenadas (-49°14'31,782", -26°40'12,098");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 53°34' e 32,34m até o vértice BRDZ-V-0567, de coordenadas (-49°14'30,841", -26°40'11,474");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 22°49' e 14,33m até o vértice BRDZ-V-0568, de coordenadas (-49°14'30,640", -26°40'11,045");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 321°42' e 36,82m até o vértice BRDZ-V-0569, de coordenadas (-49°14'31,465", -26°40'10,106");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 358°04 e 9,05m até o vértice BRDZ-V-0570, de coordenadas (-49°14'31,476", -26°40'09,812");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 13°10' e 40,18m até o vértice BRDZ-V-0571, de coordenadas (-49°14'31,145", -26°40'08,541");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 319°39' e 16,23m até o vértice BRDZ-V-0572, de coordenadas (-49°14'31,525", -26°40'08,139");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 282°37' e 25,33m até o vértice BRDZ-V-0573, de coordenadas (-49°14'32,419", -26°40'07,959");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 319°57' e 8,73m até o vértice BRDZ-V-0574, de coordenadas (-49°14'32,622", -26°40'07,742");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346°25' e 26,15m até o vértice BRDZ-V-0575, de coordenadas (-49°14'32,844", -26°40'06,916");
deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 01°59' e 22,30m até o vértice BRDZ-M-0377, de coordenadas (-49°14'32,816", -26°40'06,192");
deste segue, pelo lado direito ao NORTE confrontando com a própria Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°16' e 12,14m até o vértice BRDZ-M-0380, ponto inicial da descrição deste perímetro de 695,96m.

TABELA DE VÉRTICES (SGL) - ÁREA 03 DA RODOVIA:

LADOS		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		ALTITUDES	AZIMUTES (SGL)	DISTANCIAS (SGL)	CONFRONTAÇÕES
Vértices		Longitude	Latitude	(metros)		(metros)	
BRDZ-M-0380	BRDZ-V-0551	-49°14'33,251"	-26°40'06,245"	389.83	181°00'	23,49	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0551	BRDZ-V-0552	-49°14'33,266"	-26°40'07,008"	390.58	166°22'	28,98	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0552	BRDZ-V-0553	-49°14'33,019"	-26°40'07,923"	390.05	139°57'	15,56	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0553	BRDZ-V-0554	-49°14'32,657"	-26°40'08,310"	389.52	102°41'	25,37	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0554	BRDZ-V-0555	-49°14'31,762"	-26°40'08,491"	387.60	139°35'	6,19	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0555	BRDZ-V-0556	-49°14'31,617"	-26°40'08,644"	386.72	193°09'	35,72	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0556	BRDZ-V-0557	-49°14'31,911"	-26°40'09,774"	384.06	178°02'	14,57	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0557	BRDZ-V-0558	-49°14'31,893"	-26°40'10,247"	383.25	141°44'	33,67	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0558	BRDZ-V-0559	-49°14'31,139"	-26°40'11,106"	380.10	203°05'	3,95	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0559	BRDZ-V-0560	-49°14'31,195"	-26°40'11,224"	379.79	233°32'	33,25	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0560	BRDZ-V-0561	-49°14'32,162"	-26°40'11,866"	377.19	195°03'	23,74	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0561	BRDZ-V-0562	-49°14'32,385"	-26°40'12,611"	374.46	173°26'	31,48	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0562	BRDZ-M-0390	-49°14'32,255"	-26°40'13,627"	371.53	143°17'	57,55	lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-M-0390	BRDZ-M-0375	-49°14'31,011"	-26°40'15,126"	367.94	91°21'	13,00	própria Rodovia
BRDZ-M-0375	BRDZ-V-0563	-49°14'30,541"	-26°40'15,136"	369.24	342°35'	4,90	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0563	BRDZ-V-0564	-49°14'30,594"	-26°40'14,984"	367.46	323°25'	57,68	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0564	BRDZ-V-0565	-49°14'31,837"	-26°40'13,479"	371.53	353°27'	25,99	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0565	BRDZ-V-0566	-49°14'31,944"	-26°40'12,640"	374.46	15°01'	17,27	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0566	BRDZ-V-0567	-49°14'31,782"	-26°40'12,098"	377.19	53°34'	32,34	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0567	BRDZ-V-0568	-49°14'30,841"	-26°40'11,474"	379.79	22°49'	14,33	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0568	BRDZ-V-0569	-49°14'30,640"	-26°40'11,045"	380.1	321°42'	36,82	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0569	BRDZ-V-0570	-49°14'31,465"	-26°40'10,106"	383.25	358°04'	9,05	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0570	BRDZ-V-0571	-49°14'31,476"	-26°40'09,812"	384.06	13°10'	40,18	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0571	BRDZ-V-0572	-49°14'31,145"	-26°40'08,541"	386.72	319°39'	16,23	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0572	BRDZ-V-0573	-49°14'31,525"	-26°40'08,139"	387.6	282°37'	25,33	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0573	BRDZ-V-0574	-49°14'32,419"	-26°40'07,959"	389.52	319°57'	8,73	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0574	BRDZ-V-0575	-49°14'32,622"	-26°40'07,742"	390.05	346°25'	26,15	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-V-0575	BRDZ-M-0377	-49°14'32,844"	-26°40'06,916"	390.58	01°59'	22,30	lado par da Rodovia Municipal RCD-509
BRDZ-M-0377	BRDZ-M-0380	-49°14'32,816"	-26°40'06,192"	394.85	262°16'	12,14	própria Rodovia



Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 10 de abril de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
em 10 de abril de 2026.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete